



# Política de Treinamentos



---

## Índice

I.	Conteúdo .....	3
II.	Objetivo.....	3
III.	Abrangência .....	3
IV.	Disposições Gerais .....	3

<b>Abrangência</b>	<b>Versão</b>	<b>Aprovado por:</b>	<b>Data da Aprovação:</b>	<b>Responsável pela atualização:</b>	<b>Prazo</b>
Todos os Colaboradores	2.0	Todos os Sócios	03/10/19	Departamento de <i>Compliance</i>	Anual



## I. Conteúdo

O presente Capítulo dispõe acerca da política de treinamentos da Gestora (“Política de Treinamentos”) e tem como objetivo estabelecer regras que orientem o treinamento de seus Colaboradores, de forma a torná-los aptos a seguir todas as regras dispostas nos capítulos do presente Código, no exercício de suas funções.

## II. Objetivo

Os treinamentos abordarão as normas dispostas nos capítulos do presente Código relativas a cada um dos temas supracitados, apresentando aos Colaboradores seus principais aspectos e os mecanismos de execução. Assim, deverão proporcionar aos Colaboradores uma visão geral das políticas adotadas pela Gestora, de forma que estes se tornem aptos a exercer suas funções aplicando conjuntamente todas as normas nelas dispostas.

## III. Abrangência

Todos os Colaboradores da Gestora, principalmente aqueles que tiverem suas atividades profissionais relacionadas à administração de ativos e carteiras de valores mobiliários, no momento de sua contratação, deverão receber um treinamento que aborde os seguintes temas, objeto de políticas específicas tratadas no presente Código: ética, segregação física de atividades; sigilo e confidencialidade de informações; acesso a informações confidenciais; investimentos pessoais; *compliance* e gerenciamento de riscos; e combate e prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

## IV. Disposições Gerais

A Gestora disponibilizará a todos os seus Colaboradores ferramentas eletrônicas de recebimento de informações financeiras, regulamentares, geopolíticas e estratégicas a nível global. Ademais, incentivará a participação de todos os seus Colaboradores em eventos pertinentes ao mercado financeiro e cursos específicos para determinadas necessidades.

A Gestora poderá, por deliberação dos seus diretores, financiar cursos de aprimoramento profissional, desde que julgue viável e interessante o conteúdo a ser lecionado. Caberá aos diretores da Gestora a aprovação de participação em cursos, eventos ou palestras pelo Colaborador solicitante.

O controle e a supervisão das práticas profissionais dos Colaboradores em relação a esta Política de Treinamentos é responsabilidade do Diretor de *Compliance*, que visará promover a aplicação conjunta da presente Política de Treinamentos com as normas estabelecidas nos outros capítulos do presente Código. O Diretor de *Compliance* poderá, ainda, conforme achar necessário, promover treinamentos esporádicos visando manter seus Colaboradores constantemente atualizados em relação às políticas da Gestora.